LEI Nº 615

de 25 de Novembro de 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 48.750.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
4210.00.00	- Aquisição de Imóveis	37.000.000,00
2.3.	FINANÇAS	
3111.00.00	- Pessoal Civil	1.250.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.00.00	- Material de Consumo	3.500.000,00
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.00.00	- Material de Consumo	4.000.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.00.00	- Material de Consumo	2.000.000,00
2.8.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3120.00.00	- Material de Consumo	1.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1983, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário